

# Lei Nº 1120/73

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 1120/73 e resolve enviá-la a S. Excm<sup>o</sup> o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte cruzeiros), na rubrica: Gabinete do Prefeito - 3.14.0.02 - Encargos Diversos: 04.00 - Festividades, Recepções, Honrarias e Homagens;

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar da presente Lei, admiração do Superavit Financeiro do exercício anterior,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 13 de novembro de 1973.

Francisco de Oliveira Lima  
Presidente da Câmara